



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

APOSTILA

O valor constante do Contrato n° 8, de 2017, fica reajustado em 6,52792%, correspondente à variação do IGP-M, referente ao período compreendido entre junho de 2018 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e junho de 2019 (mês do segundo aniversário do Contrato), conforme previsão contratual constante da Cláusula X, item 10.4.1. daquele instrumento, passando o seu valor anual de R\$ 23.226,84 (vinte e três mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 24.743,04 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), a vigorar desde 6 de junho de 2019, conforme cálculo apresentado às fls. 761 do Processo L-28/2016.

Câmara Municipal de Santo André, 12 de agosto de 2019,
466° ano da fundação da cidade

Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Pedrinho Botaro - Presidente